

Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a sette de Novembro de mil sette Centos e trinta.—O Secretario M.<sup>el</sup> Lopes da Lavre a fez escrever e assignou o Conselheyro Alexandre Metello de Souza Menezes.—*Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.—Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

---

### **Ordenando a volta do thenente general Antonio de Saa Queiroga para o Rio de Janeiro**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de guiné, etc.—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel governador da capitania de Sam Paulo, que por ser conveniente a meu serviço: Me pareceo ordenar-vos mandeis logo notificar ao thenente general Luiz Antonio de Saa Queiroga que se acha nessa Capitania com licença, para que logo vá para o Rio de Janeyro exercitar o seu posto declarando lhe que não o fazendo assim se lhe manda dar baixa. El Rey nosso senhor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o Doutor Alexandre Metello de Souza Menezes conselheyros do seu conselho ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a honze de Janeyro de mil e sete centos e trinta e hum. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.—Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

---

### **Sobre os rendimentos de diversos officios da Capitania**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—Faço Saber a vos Antonio do Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que vendo se o que



respondestes em carta de dez de Mayo do anno passado á ordem, que vos foi para averiguardes os rendimentos que tem os officios de escrivão da Superintendencia, de Meyrinho das Execuções das mesmas, Alcayde, Carcereyro, e Aferidor cuja averiguação se faria deficultoza por se vos não declarar a parte, e lugar do exercicio dos dittos officios: Me pareceo ordenar vos, remetaes a lista de todos os off.<sup>os</sup> do vosso Governo, aSy de fazenda, como de Justiça com as declarações dos seus rendimentos, e os que não estiverem avaliados, os façaes avaliar com o Provedor da fazenda, e ouvidor g.<sup>al</sup> para a cobrança dos direitos, que delles se devem pagar; e visto a má informação, que daes de Manoel Vicente Neves, vos ordeno tambem, que achando lhe culpa, a mandeis autuar pelo Ouvidor a que tocar, o qual procederâ na forma da ley. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza e Menezes Conselhr.<sup>os</sup> do seu Conselho Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a dez e outo de Janr.<sup>o</sup> de mil sette centos e trinta e hum.—O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.—Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

---

### **Prohibindo a existencia de corpos separados de pardos e bastardos**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guinë, etc. —Faço Saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que por parte de Antonio Telles de Albuquerque, se me representou que o Governador das Minas Dom Lourenço de Almeyda, o provêra no posto de Cappitão dos pardos, e bastardos da passagem *Mor-*

